PROJETO DE LEI Nº 97 /2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

APROVAÇÃO SIMPLES
EM: 17 / 10 / 2024
Presidente CMSGA

"INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS."

Faço saber que o plenário da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana da Juventude" a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. A Semana da Juventude tem como objetivos:

I. Valorizar a participação ativa dos jovens na sociedade;

II. Promover eventos culturais, educacionais e esportivos voltados para a juventude;

III. Fomentar o envolvimento dos jovens em atividades de cidadania e voluntariado;

IV. Facilitar o acesso dos jovens ao mercado de trabalho e a oportunidades de capacitação profissional.

Art. 3º. Durante a Semana da Juventude, o Município poderá realizar e fomentar eventos como:

I - Palestras e seminários sobre temas de interesse dos jovens;

II - Oficinas e cursos de capacitação profissional;

III - Atividades culturais, shows, apresentações e exposições;

IV - Competições esportivas e recreativas;

V - Feiras de oportunidades para estágios e empregos.

Parágrafo único: o rol de atividades e eventos descritos no caput deste artigo é meramente exemplificativo.

Art. 4º. O Município de São Gonçalo do Amarante-CE junto poderá contar com a colaboração de entidades públicas e privadas, bem como com a participação das escolas e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei.

RECEBIDO EM
13 / 08 /2024
11 : 30

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 6°. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

José Iranildo de Morais Souza (Canoa)

UNIÃO BRASIL

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar um espaço de celebração e valorização da juventude no nosso Município, promovendo o engajamento dos jovens em atividades culturais, educacionais e sociais. A Semana da Juventude será uma oportunidade para reconhecer o potencial dos jovens e incentivá-los a participar ativamente da sociedade, além de facilitar seu acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento profissional.

Expostas as razões determinadas da iniciativa, conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto.

Sem mais no momento, firmo com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

José Iranildo de Morais Souza

José Iranildo de Morais Souza (Canoa)

UNIÃO BRASIL

Vereador